



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

ANO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA - BA

A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

DECRETOS 145/2025 E Nº 146/2025, DE 16 DE ABRIL DE 2025



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SANTA
BÁRBARA**

ESTADO DA BAHIA

**Gestor:** Edifrancio de Jesus Oliveira**Sec. de Governo:****Editor:** Ass. de Comunicação PM Santa Bárbara - BA**Leia o Diário Oficial do
Município na Internet****ACESSE**www.indap.org.br

Prefeitura Municipal de Santa Barbara - Praça Clodoaldo Campos, Nº 26- Centro , CEP: 44.150-000 Telefax: (75) 3236-1110 | 3236-1192

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04

Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





GABINETE DO
PREFEITO

2

DECRETO 145/2025

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal e tendo em vista as disposições do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO a obrigação do Poder Público de proporcionar à população condições dignas de Educação, Saúde, Lazer e demais Serviços Públicos;

CONSIDERANDO que a faixa de terra a ser utilizada está encravada em área tecnicamente estratégica para a utilidade do qual se destina;

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar espaços indispensáveis ao desenvolvimento das atividades previstas no Projeto de Construção de Praça Pública na Comunidade de Gravatá, no Município de Santa Bárbara/Ba;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da priorização dos processos de desapropriação ou indenização de áreas consideradas de utilidade pública necessárias para a execução de obras nas áreas destinadas à implantação do já referido Projeto;

CONSIDERANDO que a afetação pública do bem de que trata este Decreto é fundamental para a adequada finalidade do citado projeto;

CONSIDERANDO, finalmente a manifestação favorável da Procuradoria Geral do Município – PGM, manifestada por meio de Parecer, em análise aos autos do Processo Administrativo referente ao Projeto e demais elementos informativos constantes nos mesmos;

DECRETA:

Art. 1º. É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel (área de terra) localizado nesta cidade, na Comunidade Gravatá, com área total de 13.068,00 m² (treze mil, sessenta e oito metros quadrados); de posse de MARIA AURORA MELO LIMA, com os seguintes limitantes e confrontações: Norte: com a estrada que liga Gravatá a Água Pequena, para onde faz frente, por uma linha reta de 90 m (noventa metros); ao Sul: com o corredor de Zezito Sanfoneiro, por uma linha reta de 75 m (setenta e cinco metros); a Leste: com corredor de José Luis, por uma linha reta de 240 m (duzentos e quarenta metros) e a Oeste: com o corredor de Paulo, por uma linha reta de 270 m (duzentos e setenta metros).

Prefeitura Municipal de Santa Bárbara-BA
Gabinete do Prefeito
Praça Clodoaldo Campos, Centro, Santa Bárbara-BA





GABINETE DO
PREFEITO

3

Art. 2º. O imóvel desapropriado se destina à utilização da área, pelo Município de Santa Bárbara/Ba, para a execução de obra de Construção de Praça Pública na Comunidade do Gravatá, no Município de Santa Bárbara/Ba.

Art. 3º. Para efeito de imissão provisória na posse, na forma autorizada pelo art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, esta desapropriação é considerada de urgência.

Art. 4º. O expropriado deve apresentar na Procuradoria Geral do Município de Santa Bárbara/Ba, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Decreto, cópias da carteira de identidade, CPF, comprovante de residência, certidão de casamento ou declaração de união estável, certidão negativa de ação cível da justiça estadual e da justiça federal, certidão de quitação de tributos municipais e, em se tratando de pessoa jurídica, CNPJ, contrato social com suas alterações, certidão negativa de tributos federais, estaduais e municipais, certidão negativa do INSS e certidão de regularidade junto ao FGTS.

Parágrafo único. No mesmo prazo do caput, o expropriado deve providenciar a documentação comprobatória da propriedade ou posse do imóvel ora desapropriado e da desoneração de gravames incidentes sobre ele, tais como a cópia atualizada de inteiro teor da matrícula do imóvel, certidão negativa de ônus e certidão negativa de gravames por ações reais ou pessoais reipersecutórias.

Art. 5º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da Secretaria Municipal de Administração e Finanças- SEAFI.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, dentre estas, o Decreto Municipal nº 258 de 22 de novembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA, Estado da Bahia,
em 16 de abril de 2025.

EDIFRANCIO DE JESUS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Bárbara-BA
Gabinete do Prefeito
Praça Clodoaldo Campos, Centro, Santa Bárbara-BA





ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/BA

Rua Clodoaldo Campos, nº 26, Centro, Santa Bárbara/BA.

CEP: 44.150-000 000 | Tel.: (75) 3236-2600 | CNPJ/MF: 13.628.908/0001-57

4

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 146/2025

“Dispõe sobre a exoneração para Cargo Efetivo”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR, à pedido, a servidora **ADRIANA SILVA BARBOSA**, matrícula 588, do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, do quadro de cargos de Efetivos da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor em 16 de abril de 2025, revogando-se todas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA, Estado da Bahia, em 16 de abril de 2025.

EDIFRANCIO DE JESUS OLIVEIRA
PREFEITO

